



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

Edital n. 2/2024/FON

O Departamento de Fonoaudiologia da UFSC, conforme disposto na Resolução Normativa 194/CUn/2024, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo destinado à seleção de estudantes de graduação da UFSC para exercer atividades de monitoria de disciplinas do Curso de Fonoaudiologia, para o semestre 2024.2.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS	PROFESSORA	VAGAS
FON7208 – Módulo VI: Introdução ao Estudo da Fonoaudiologia II	Profª Stephan Paul	01
FON7400 – Módulo IX: O Ser Humano e as Alterações em Fonoaudiologia II	Profª Fabiane Miron Stefani	01
FON7406 – Módulo X: O Processo de Investigação Diagnóstica Aplicado à Fonoaudiologia	Profª Cláudia da Silva	01
FON7600 – Módulo XII: O Processo Terapêutico II	Profª Rodrigo Alves de Andrade	01
FON7614 – Estágio em Fonoaudiologia Ambulatorial	Profª Fernanda Zucki	01

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O monitor selecionado deverá exercer suas atividades em regime de 12 (doze) horas semanais, durante 1 (um) semestre.

2.2. Pelo exercício da atividade de monitoria o estudante selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$568,00 e auxílio transporte de R\$ 132,00, totalizando R\$ 700,00 pela atividade de monitoria, paga sempre proporcionalmente ao número de dias trabalhados.

2.3. O cômputo das horas a serem pagas compreenderá o período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte.

Parágrafo Único: Conforme Resolução Normativa N.º 194/CUn/2024, art. 8º, inciso VI, o candidato não pode receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, sendo permitida apenas a acumulação de bolsa monitoria com benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes na UFSC, tais como Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Ser aluno regularmente matriculado no Curso de Fonoaudiologia da UFSC.
- 3.2. Ter cursado e sido aprovado com nota final igual ou superior a 7,0 na disciplina para a qual se inscreveu para a seleção.
- 3.3. Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 semestres;
- 3.4. Ter disponibilidade de horário conforme Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **30 de agosto a 05 de setembro de 2024, tendo horário limite de 23h59 do último dia**, exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no sitio do Departamento de Fonoaudiologia (<http://fon.ufsc.br/>), anexando o histórico escolar atualizado.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, negras, quilombolas, indígenas, vulnerabilidade social, refugiados e/ou trans, deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição.

A) Fica definido que 30% (trinta por cento) da cota de bolsas do Programa de Monitoria distribuída para cada unidade de ensino serão destinados à Política de Ações Afirmativas para as seguintes categorias de estudantes e da seguinte forma:

5.1.1. 20% (vinte por cento) das cotas serão destinadas para negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e 8 Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;

5.1.2. 8% (oito por cento) das cotas serão destinadas para pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC; e

5.1.3. 2% (dois por cento) das cotas serão destinadas para pessoas trans, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, que tenham feito validação da autodeclaração junto à PROAFE;

5.2. Para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário; e

5.3 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas reservadas, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção dar-se-á mediante avaliação pelo professor responsável pela disciplina da documentação entregue, podendo ser agendada entrevista com o aluno, à discricionariedade do (a) professor (a) orientador (a), para aferir:

6.1.1. As potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

6.1.2. Disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades;

6.2. A classificação dar-se-á pelos critérios:

6.2.1. Maior nota da disciplina;

6.2.2. O maior IAA acumulado do acadêmico;

6.2.3. Melhor disponibilidade de tempo para exercício das atividades de monitoria.

6.3. O resultado da seleção e classificação será divulgado no site do Departamento de Fonoaudiologia (<https://fon.ufsc.br/>) a partir do dia **09 de setembro de 2024** e os alunos classificados serão contactados via e-mail indicado no ato de inscrição.

6.4. Em caso de vacância durante o semestre, será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1. Compete ao monitor:

7.1.1. Participar da elaboração do plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas com o professor, e registrar no Sistema MONI;

7.1.2. Auxiliar o professor na orientação de alunos, oferecendo suporte pedagógico para a realização de trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas, e registrar semanalmente o acompanhamento no Sistema MONI;

7.1.3. Auxiliar na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório, clínica-escola, e em classe;

7.1.4. Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;

7.1.5. Elaborar o Relatório de Atividades no momento de seu desligamento do Programa de Monitoria, em até 30 dias a partir da data do desligamento, que deverá incluir uma autoavaliação.

7.2. O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas.

7.3. Os monitores devem realizar o curso de iniciação à monitoria, que ficará disponível posteriormente no Moodle Grupos (<https://grupos.moodle.ufsc.br/>). O estudante deverá cursá-lo, de preferência, nos primeiros 15 dias após o seu cadastro como monitor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade Federal de Santa Catarina, podendo o aluno ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 8.2. O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução 18/CUN/90.
- 8.3. O pagamento da bolsa de monitoria será feito por meio de depósito em conta de titularidade do monitor.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

MARIA MADALENA CANINA PINHEIRO
Chefe do Departamento de Fonoaudiologia
Portaria n. 1335/2024/GR

ANEXO I

Disponibilidade de Horários

FON7208 – Módulo VI: Introdução ao Estudo da Fonoaudiologia II

Horários da monitoria:

- Segunda-feira das 16:20 até 18:00
- Terça-feira das 16:20 até 18:00
- Quarta-feira das 13:30 até 15:10
- Sexta-feira será escolha do monitor dentro do período das 09:10 até 18:00

O restante da carga horária será definido entre o professor responsável e o monitor.

FON7400 – Módulo IX: O Ser Humano e as Alterações em Fonoaudiologia II

Horários da monitoria:

- Segunda-feira das 15:10 até 16:50
- Terça-feira das 10:00 até 11:50
- Quarta-feira das 13:00 até 18:00
- Quinta-feira das 08:20 até 10:00

O restante da carga horária será definido entre o professor responsável e o monitor.

FON7406 – Módulo X: O Processo de Investigação Diagnóstica Aplicado à Fonoaudiologia –

Horários da monitoria:

- Quarta-feira das 08:20 às 10:00
- Quinta-feira das 16:20 às 18:00
- Sexta-feira das 08:20 às 11:50

O restante da carga horária será definido entre o professor responsável e o monitor

FON7600 – Módulo XII: O Processo Terapêutico II

Horários da monitoria:

- Segunda-feira das 17:10 até 18:00
- Terça-feira das 10:10 às 11:50
- Quarta-feira das 13:30 às 18:00
- Quinta-feira das 08:20 às 11:50 e 13:30 às 14:20

O restante da carga horária será definido entre o professor responsável e o monitor.

FON7614 – Estágio em Fonoaudiologia Ambulatorial

Horários da monitoria:

- Terça-feira das 07:30 às 10:00
 - Quinta-feira das 08:20 às 11:50
 - Sexta-feira das 08:20 às 11:50
-

O restante da carga horária será definido entre o professor responsável e o monitor.
